# PROJETO DE LEI Nº. 008/2018

**EMENTA:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

**LEI:**

Art. 1°- Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes" no âmbito do Município de Rio das Ostras, a ser realizada anualmente, na segunda semana de novembro.

Art. 2° – Os objetivos para a semana são:

I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao combate do diabetes;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral ao diabético;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes;

IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao combate do diabetes;

V – apoiar os portadores do diabetes e seus familiares.

Art. 3° – Durante a vigência da semana, será divulgado pelo Poder Público Municipal, por meio de atividades e audiências públicas entre outros recursos que estejam de acordo com sua esfera de competência, informações com intuito de orientar a população sobre os cuidados adequados na prevenção e controle do Diabetes.

Art. 4° – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de março de 2018.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador